



ANTÔNIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1104

EM, 28 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o aumento do perímetro do Município de Antônio João, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o perímetro urbano do Município de Antonio João-MS.

Art. 2º Passa a integrar o perímetro urbano do Município a área medindo 2.575.322,1 m² (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois inteiros e um centésimo de metro quadrado).

Art. 3º - Fica estabelecido o perímetro da região da Vila Guarani com área medindo 241.586,8 m² (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis inteiros e oito centésimos de metro quadrado), região da Vila Penzo com área medindo 156.736,8 m² (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis inteiros e oito centésimos de metro quadrado), região da Vila Arabela área medindo 237.180,4 m² (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta inteiros e quatro centésimos de metro quadrado), região da Cooperativa Lar com área medindo 1.413.054,2 m² (um milhão, quatrocentos e treze mil, cinquenta e quatro inteiros e dois centésimos de metro quadrado) e região da Vila Nova medindo 526.763,9 m² (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três inteiros e nove centésimos de metro quadrado), de acordo com o mapa em anexo.

13



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marceleide Hartemam Pereira Marques
-Prefeita Municipal

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N°1104/2018

